

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CNPJ:	05.322.930/0001-85
Endereço:	RUA ITAJAÍ, Nº 2.300, BAIRRO POÇO GRANDE, GASPARG/SC.
Telefone:	(47) 3332-2679
E-mail:	presidente.fmel@gaspar.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.gaspar.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
Presidente	JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR	130.989.028-50	Diretor Presidente	02/01/2017 a 26/05/2019	Decreto 7.281/2017; Decreto 7.605/2017	Decreto 7.598/2017 Decreto 8.776/2019		diretor.fme@gaspar.sc.gov.br
Presidente	JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA	047.192.079-79	Diretor Presidente	27/05/2019	8.780/2019			presidente.fmel@gaspar.sc.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

A estrutura organizacional da Fundação Municipal de Esportes e Lazer é assim constituída (art. 36 da LC 80/2017):

I – Órgãos de aconselhamento superior:

a) Conselho Deliberativo;

b) Conselho Fiscal;

II – Órgãos Executivos:

a) Diretoria da Presidência;

b) Assessoria Administrativa;

c) Assessoria de Assuntos para Juventude;

d) Diretoria de Esportes;

e) Diretoria Técnica.

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Conforme disposto na Lei Ordinária nº 1.392/1992:

Art. 2º A Fundação Municipal de Esportes terá por objetivo executar a política de esportes, recreação e lazer, no esporte de rendimento (alto nível) e no esporte comunitário, tendo como prioridades:

I - elaborar programas e projetos que concorram para a formação e melhoria do nível técnico das representações do Município em eventos; (Redação dada pela Lei nº 1958/1999).

II - elaborar programas, projetos e/ou atividades, propiciando a participação da comunidade, que venham a concorrer para a melhoria da aptidão física e preservação da saúde das pessoas, especialmente dirigidas aos educandos das Unidades Escolares, visando o desenvolvimento físico, mental e social dos mesmos. (Redação dada pela Lei nº 1958/1999).

III - traçar prioridade para o desenvolvimento de projetos de construções, sua manutenção e administração;

IV - elaborar projetos de captação de recursos na iniciativa privada, através de incentivos fiscais;

V - apoiar clubes e associação de moradores na aquisição de materiais esportivos, conforme os programas e diretrizes estabelecidos pela FUNDAÇÃO;

VI - privilegiar a execução da política de esportes, recreação e lazer em favor das crianças e dos adolescentes, inclusive portadores de deficiências físicas, sobretudo nas comunidades carentes, visando seu desenvolvimento psicomotor e a sua integração social;

VII - celebrar convênios, contratos, acordos e termos de compromissos ou protocolos com pessoas físicas e entidades públicas ou privadas, inclusive estrangeiras, para a consecução de seus objetivos, respeitada a legislação pertinente.

Conforme disposto no Capítulo II do Estatuto da Fundação, Decreto Municipal nº 2830/2008:

Art. 2º São finalidades básicas da Fundação Municipal de Esportes executar as Políticas de Esportes, Recreação e Lazer, no esporte de rendimento (alto nível) e no esporte comunitário, tendo como prioridades:

I - elaborar programas e projetos que concorram para a formação e melhoria do nível técnico das representações do Município em eventos;

II - elaborar programas, projetos e/ou atividades, propiciando a participação da comunidade, que venham a concorrer para a melhoria da aptidão física e preservação da saúde das pessoas, especialmente dirigidas aos educandos das Unidades Escolares, visando o desenvolvimento físico, mental e social dos mesmos.

III - traçar prioridade para o desenvolvimento de projetos de construções, sua manutenção e administração;

IV - elaborar projetos de captação de recursos na iniciativa privada, através de incentivos fiscais;

V - apoiar clubes e associação de moradores na aquisição de materiais esportivos, conforme os programas e diretrizes estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes;

VI - privilegiar a execução das Políticas de Esportes, Recreação e Lazer em favor das crianças e dos adolescentes, inclusive portadores de deficiências físicas, sobretudo nas comunidades carentes, visando seu desenvolvimento psicomotor e a sua integração social;

VII - celebrar convênios, contratos, acordos e termos de compromissos ou protocolos com pessoas físicas e entidades públicas ou privadas, inclusive estrangeiras, para a consecução de seus objetivos, respeitada a legislação pertinente.

- ✓ LEI nº 1392/1992 – Cria a Fundação Municipal de Esportes de Gaspar;
- ✓ LEI nº 1958/1999 – Altera Lei nº 1392/92;
- ✓ LEI nº 2614/2005 – Modifica Lei nº 1392/92;
- ✓ Decreto 2830/2008 – Aprova o Estatuto da FME;
- ✓ LEI nº 3175/2009 – Modifica Quadro de Cargos FME;
- ✓ LEI COMPLEMENTAR nº 80/2017 - ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DE GASPAR.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 e 2- Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Código Completo	Nome do Projeto Atividade	PREVISÃO		EXECUÇÃO		DIFERENÇAS	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
12.25.27.811.0028.2158	Manutenção e Criação de Projetos de Rendimento	02	55.500,00	02	54.040,46	00	1.459,54
12.25.27.812.0028.1185	Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos	01	129.500,00	00	00	00	129.500,00
12.25.27.812.0028.1187	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	03	2.500,00	01	2.144,00	02	353,00
12.25.27.812.0028.2162	Manutenção do Esporte em Gaspar	01	2.327.776,69	01	2.128.595,69	00	199.181,00
12.25.27.812.0028.2162.0001	Manutenção do Esporte em Gaspar	01	160.000,00	01	140.512,74	00	19.487,26
12.25.99.999.0007.2999	Reserva de Contingência	01	6.800,00	00	0,00	01	6.800,00

Comentar e justificar as ações não realizadas ou realizadas parcialmente.

Código Completo	Nome do Projeto Atividade	Justificativas
12.25.27.811.0028.2158	Manutenção e Criação de Projetos de Rendimento	Em 2019 foram realizados 2 projetos de rendimento nas modalidades de voleibol (com participação nos eventos esportivos: OLESC, JASC, CAMPEONATO ESTADUAL FCV e CAMPEONATO DA LCV) e Judô (Com participação nas seguintes competições: OLESC, JOGUINHOS ABERTOS e JOGOS ABERTOS - JASC).
12.25.27.812.0028.1185	Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos	Em 2019 NÃO foram realizadas construções, ampliações ou reformas de espaços, foram realizadas apenas as manutenções efetivamente necessárias para que houvesse a continuidade na execução dos projetos e ações da FMEL.
12.25.27.812.0028.1187	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Em 2019 foram adquiridos os equipamentos e materiais permanentes efetivamente necessários para que houvesse a continuidade na execução das ações da FMEL. Devido a restrições orçamentárias não foram adquiridos mais equipamentos.
12.25.27.812.0028.2162	Manutenção do Esporte em Gaspar	Em 2019 foram realizadas as ações efetivamente necessárias para que houvesse a continuidade na execução dos projetos e da FMEL.
12.25.99.999.0007.2999	Reserva de Contingência	

Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Servidores cedidos para outras esferas de Governo	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Conselheiros Tutelares	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Total	25	25	24	25	25	24	25	26	25	25	27	27	25

NOTAS:

(54) Incluir apenas uma das opções de vínculo abaixo relacionadas para cada cargo, emprego ou função exercida pelo agente público, a qual deve corresponder à **situação atual** em que se encontre. Em caso de acumulação informar ambos cargos.

(55) Incluir a despesa anual da folha de pagamento bruta de todos os agentes públicos, por natureza do vínculo, cujo pagamento é de responsabilidade da Unidade Gestora. Incluir todas as verbas de caráter remuneratório e indenizatório **integrantes da folha de pagamento**, bem como as contribuições recolhidas (patronal) pelo Ente à previdência social, abrangendo ainda, no caso de unidades gestora do Estado, a previdência complementar SC PREV.

b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

Discriminação dos Postos de Trabalho (por Categorias/Funções) (56)	MÊS/QUANTIDADE												Despesa Liquidada Anual	
	Exercício: 2019													
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Complexo João dos Santos (VIGILANTE)	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	R\$ 139.870,09
Total	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	

NOTAS:

(56) Refere-se à quantidade de Postos de Trabalho e não à quantidade de pessoas que ocupam esses postos. Exemplo: um posto de trabalho de vigilante poderá ser ocupado por mais de uma pessoa em função da jornada de trabalho, mas deve ser informado apenas como um posto. Deve ser informada a posição do último dia de cada mês. Deve ser informado os postos de trabalho por categoria/função (atividade contratada). Exemplo: recepcionista, digitador, servente, copeira etc. Na Despesa Liquidada Anual preencher o somatório das despesas do exercício de todos os postos, sendo facultativo o preenchimento do valor anual de cada posto.

b) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

NÃO HOUVE.

Benefícios Previdenciários mantidos pelo Tesouro Municipal ou por RPPS	Quantidade (Final do Exercício)	Despesa Anual da Folha de Pagamento (58)
Aposentadorias civis (59)		
Pensões por morte (60)		
Complementação de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS) (61)		
Complementação de pensão de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS) (62)		
Total		
NOTAS:		
(57) Este Demonstrativo se aplica apenas para os Municípios.		
(58) Incluir a despesa anual da folha de pagamento bruta.		
(59) Incluir os inativos/aposentados mantidos tanto pelo Tesouro como pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.		
(60) Incluir os pensionistas cujo instituidor da pensão era mantido pelo Tesouro e pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.		
(61) Incluir os inativos que recebem complementação de aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do Regime Geral de Previdência Social -RGPS), se houver.		
(62) Incluir os pensionistas que recebem complementação de pensão (complemento em relação ao valor percebido do Regime Geral de Previdência Social –RGPS), se houver.		

c) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:

NÃO HOUE.

Cargo	Remuneração/Jeton (62) (63)	Bônus (64)	Participação no Lucro (65)	Outros (66)	Despesa Total Anual (67)
Conselho Deliberativo:					
... (discriminar cargo)...					
Diretoria:					
... (discriminar cargo)...					
Conselho Fiscal:					
... (discriminar cargo)...					
Total					
NOTAS:					
(62) Remuneração: Valor fixado em Assembleia Geral dos acionistas, para ser pago aos administradores e integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal (Art. 152 da Lei 6.404/1976).					
(63) Jeton: Gratificação pela participação em reuniões de órgãos de deliberação coletiva da administração centralizada e autárquica, conforme definido em lei ou no estatuto do órgão ou entidade.					
(64) Bônus: Benefícios de qualquer natureza definidos em Assembleia Geral dos acionistas, para ser pago aos administradores e integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal (Art. 152 da Lei 6.404/1976).					
(65) Participação no Lucro: Eventuais valores de participação nos lucros fixados em decorrência de previsão estatutária, destinado aos administradores, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art 152 e no 190 da Lei 6.404/1976.					
<i>"Art. 152. A assembleia-geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.</i>					
<i>§ 1º O estatuto da companhia que fixar o dividendo obrigatório em 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do lucro líquido, pode atribuir aos administradores participação no lucro da companhia, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores nem 0,1 (um décimo) dos lucros (artigo 190), prevalecendo o limite que for menor.</i>					
<i>§ 2º Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório, de que trata o artigo 202."</i>					
(66) Outros: Demais pagamentos destinados a administradores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, não enquadrados nos itens anteriores.					
(67) Despesa Líquida Anual: Totalização do valor anual pago a administradores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, (deduzido eventuais descontos e tributos retidos).					

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

NÃO HOUE

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

Modalidade/Forma	Despesa Liquidada Anual			Exercício:	2019
	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	Total Anual (A + B + C)	
	Concorrência			R\$ 2.105,49	R\$ 2.105,49
Tomada de Preços				R\$ -	
Convite				R\$ -	
Concurso					
Pregão Presencial		R\$ 191.386,08	R\$ 362.265,88	R\$ 553.651,96	
Pregão Eletrônico				R\$ -	
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)		R\$ 30.622,27	R\$ 171.114,55	R\$ 201.736,82	
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)		R\$ 276.116,31	R\$ 30.679,60	R\$ 306.795,91	
Inexigibilidade de Licitação		R\$ 10.000,00	R\$ 11.316,00	R\$ 21.316,00	
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)				R\$ -	
Total	R\$ -	R\$ 508.124,66	R\$ 575.376,03	R\$ 1.083.500,69	

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

O órgão de imprensa oficial é: DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Lei 3.040/2008 – Decreto 2904/2008.

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
NÃO HOUVE				

b) Recomendações pendentes:

Recomendações não atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
NÃO HOUVE				

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

NÃO SE APLICA A ESTA FUNDAÇÃO.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

NÃO SE APLICA A ESTA FUNDAÇÃO.

JORGE LUIZ PRUCÍNIO PEREIRA
Diretor Presidente
Decreto 8.780/2019